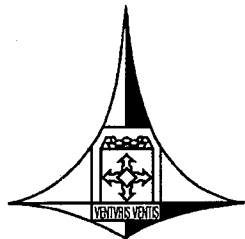


LIDO  
Em 10/04/08  
*Costa*  
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 4028/2008**  
**(Do Senhor Deputado RÔNEY NEMER )**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.

Em, 10/04/08.

*V. J. Lima*  
Senhor Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a Construção de Ciclovía as Margens da Estrada Parque Abastecimento e Armazenagem (EPAA) e Ligação com Eixo Monumental na Cidade de Brasília - RA-I.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 4028 / 2008  
Fls. Nº 01 BIA

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 143, do Regimento Interno, solicito manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante aprovação desta **"INDICAÇÃO"**, para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **Construção de Ciclovía as Margens da Estrada Parque Abastecimento e Armazenagem (EPAA) e Ligação com Eixo Monumental na Cidade de Brasília - RA-I.**

ASSESSORIA DE PLENARIO  
Recebi em 09/04/08 às 17h 13  
131777  
BIA

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem a finalidade de dar a população de Brasília, um local digno de suas aspirações. Com um bom espaço, o esporte com saúde e qualidade, trará aos moradores de Brasília uma melhora significativa.

Com a construção da ciclovia os amantes das atividades físicas terão um local para prática da atividade com segurança.

Assim, com um local estruturado, poderão ter uma qualidade de vida melhor e atuante, a população de Brasília só terá a ganhar, pois o esporte tem a capacidade de provocar mudanças, salutares, nas sociedades.

Porquanto, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2008

  
**RÔNEY NEMER**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. Nº 4028 / 2008
Fis. Nº 02                      BIA